CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO 085 /2020

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
Em 03 de AGOSTO de 2020
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 03 de AGOSTO de 2020
Presidente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

MENSAGEM Nº 073/2020

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa, através das honradas mãos de V. Exa., Projeto de Lei que autoriza este Executivo a Suplementar no Orçamento vigente a importância de R$ 474.276,75 (quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

APROVADO
1ª E ÚNICA DISCUSSÃO
DATA 06 / 08 / 2020
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

A abertura do presente Crédito Suplementar, tem como finalidade atender ao Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS/SUS, advindo do provável excesso de arrecadação no exercício de 2020.

No ensejo, aproveitamos para apresentarmos protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,
Miguel Pereira, 31 de julho de 2020.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 03 / 08 / 2020
Sérgio Felipe V. Santos
Agente Administrativo
Matr. 01/010

Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira - RJ

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº DE DE DE 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 474.276,75 (quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 – R$ 474.276,75 (Recursos SUS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.013.2.098 – Atenção Básica em Saúde - PAB
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.03	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$	474.276,75

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos ACS – Agentes Comunitários de Saúde, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à junho/2019)	R$	268.750,00
2 - Arrecadação do 2º período X1 (abril à dezembro/2019)	R$	482.500,00
Total	R$	751.250,00
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à junho/2020)	R$	400.400,00
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2020)	R$	645.000,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - $= \frac{\text{1º período de X2}}{\text{1º período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ 400.400,00}}{\text{R\$ 268.750,00}} \times 100 = 148{,}99\ \%$

$\Delta = 148{,}99\ \% - 100{,}00 = 48{,}99\ \%$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 482.500,00 x 48,99 % = R$ 236.376,75

R$ 482.500,00 + R$ 236.376,75 = R$ 718.876,75

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2020		R$ 645.000,00
B) Arrecadação (C + D)		R$ 1.119.276,75
C) Do dia 1º/ 01 à 30/06/2020	R$ 400.400,00	
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2020, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R$ 718.876,75	

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R$	474.276,75
Este crédito (-)	R$	474.276,75
Saldo disponível	R$	0,00

Art. 3° – Os recursos para fazer face ao presente crédito são oriundos do SUS/ACS e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1700.00.0.0.000 – Transferências Correntes
1718.03.0.0.000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1718.03.1.0.000 – Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1718.03.1.1.000 – Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1718.03.1.1.009 – Programa Agente Comunitário de Saúde/ACS

Art. 4°) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1°, Artigo 43 da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5°) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar n° 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6°) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2020

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MIGUEL PEREIRA

CPF/CNPJ
12.240.308/0001-93

Grupo
ATENÇÃO BÁSICA

Ação
PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Ação Detalhada
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

UF
RJ

Município
MIGUEL PEREIRA

Código IBGE
330290

População
25.538 habitantes

Ano Censo
2019

Prefeito(a)
ANDRE PINTO DE AFONSECA

Data Inicial Gestão
31/12/2016

Secretário(a)
CAMILA RAMOS DE MIRANDA

Presidente Conselho
DUANE DE ABREU DIAS

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo Rejeição	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
JAN de 2020	801966	06/02/2020	MUNICIPAL	001	022993	0000213802	75.600,00	0,00	75.600,00		25000.016981/2020-90			
FEV de 2020	804144	04/03/2020	MUNICIPAL	001	022993	0000213802	81.200,00	0,00	81.200,00		25000.029919/2020-68			
MAR de 2020	805852	01/04/2020	MUNICIPAL	001	022993	0000213802	81.200,00	0,00	81.200,00		25000.043238/2020-11			
ABR de 2020	809178	04/05/2020	MUNICIPAL	001	022993	0000213802	81.200,00	0,00	81.200,00		25000.057528/2020-33			
MAI de 2020	811973	04/06/2020	MUNICIPAL	001	022993	0000213802	81.200,00	0,00	81.200,00		25000.079181/2020-80			
						Total	400.400,00	0,00	400.400,00					